



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

2º ATA DA SESSÃO, DE PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI-SE.

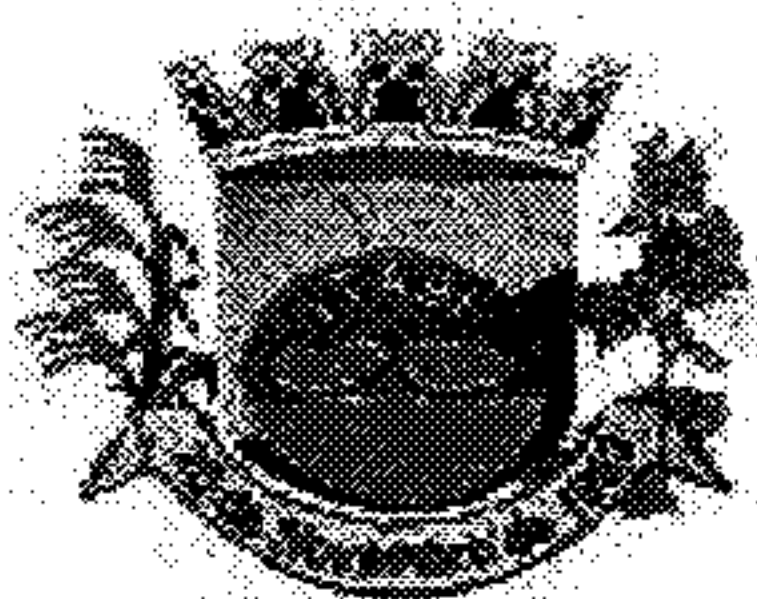
As 09h10min do dia 08 de novembro de 2023 na Prefeitura Municipal de Itabi, Estado de Sergipe, localizada na rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Cento, Cep: 49.870-000, Itabi/SE, nesta cidade, reuniram-se os membros da C.P.L, nomeados pela Portaria Nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, constituída dos seguintes membros: **LUIZ SOARES LIMA JUNIOR** (PRESIDENTE); **MARIA CÉLIA SILVEIRA SOUZA MONTEIRO** (Secretário), **MARCELO DE ARAGÃO** (MEMBRO), como também contamos com a presença do senhor **Jackson Aragão Mota Neto** Engenheiro Civil deste Município, portador do CREA/SE 271823034-7, incumbidos de procederem a abertura e julgamento das propostas da Tomada de Preço nº 05/2023 - PMI, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO** de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

Registra-se que o aviso de reabertura para resultado do parecer técnico foi publicado no diário oficial do município como também foi enviado por e-mail para as empresas participantes da Tomada de Preços em referência.

Não foi registrado a presença de nenhum representante das empresas, **JRJ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.858.400/0001-96**, **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.465.766/0001-12**, **LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.174.980/0001-63**, **DFA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.928.883/0001-90**, **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.597.475/0001-59** e **A.G.E MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.785.936/0001-03**, vale frisar que esta comissão informou por e-mail o dia da reabertura da tomada de preços.

Iniciando os trabalhos, o presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu com a leitura do parecer técnico do setor de engenharia do município, e com base no que segue descrito no parecer técnico de engenharia que segue em anexo a comissão de licitação decide em inabilitar as empresas: **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.465.766/0001-12**, **LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.174.980/0001-63**, **DFA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.928.883/0001-90**, **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.597.475/0001-59** e **A.G.E MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.785.936/0001-03**, pois não atenderam ao item 8.4.6 do Edital. Ficando habilitada a empresa: **JRJ CONSTRUÇÃO LTDA**.

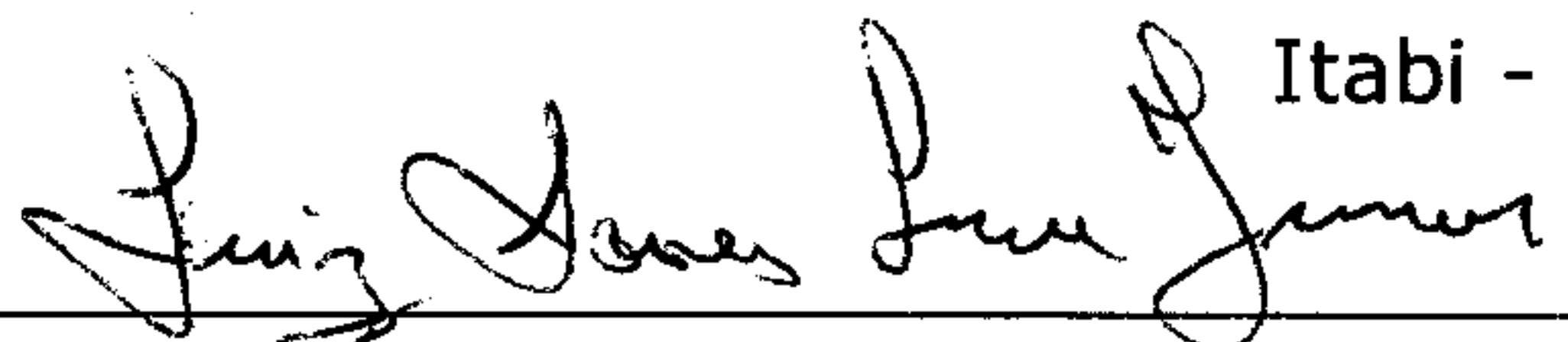
Contudo foi conferido o direito das empresas participantes do certame a apresentarem intenção de recurso no referido certame no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, informamos que enviaremos a ata por e-mail para as empresas participantes deste certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

Nada mais havendo a sessão foi encerrada as 09hrs:30min, onde foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da comissão Permanente de Licitação, pelo representante da empresa presente. Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Itabi/SE.

Itabi - SE, 08 de novembro de 2023.



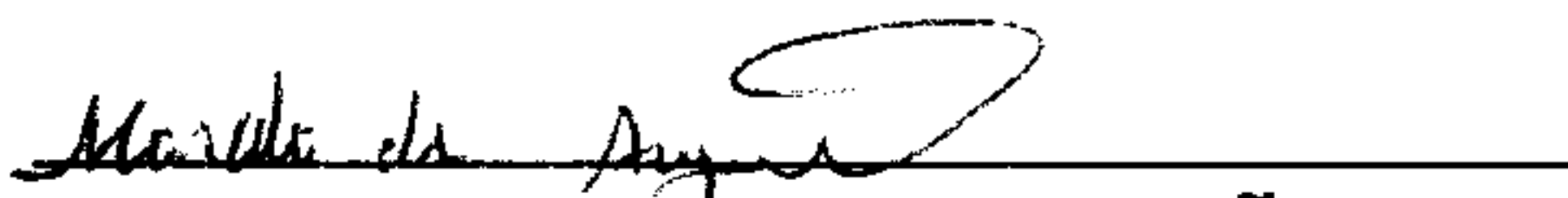
LUÍZ SOARES LIMA JUNIOR

Presidente da C.P.L.



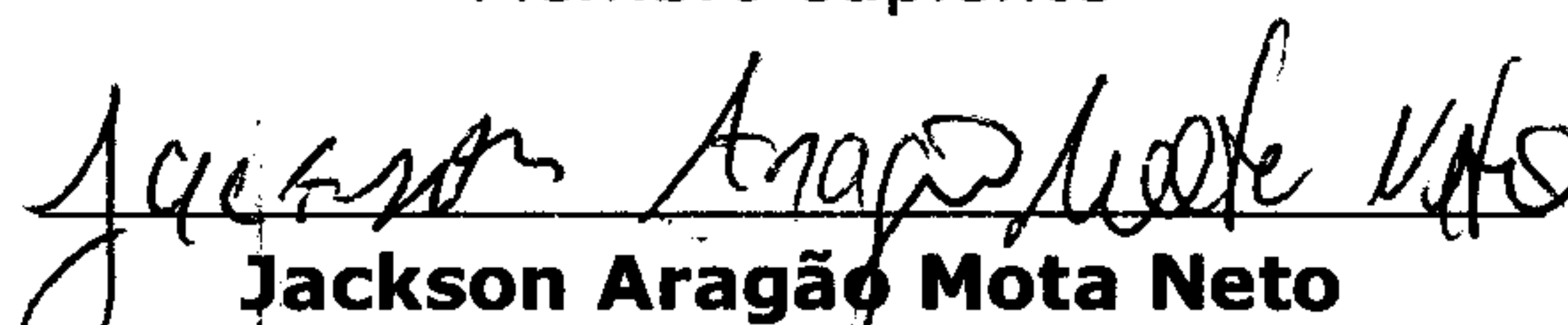
MARIA CÉLIA SILVEIRA SOUZA MONTEIRO

Secretária



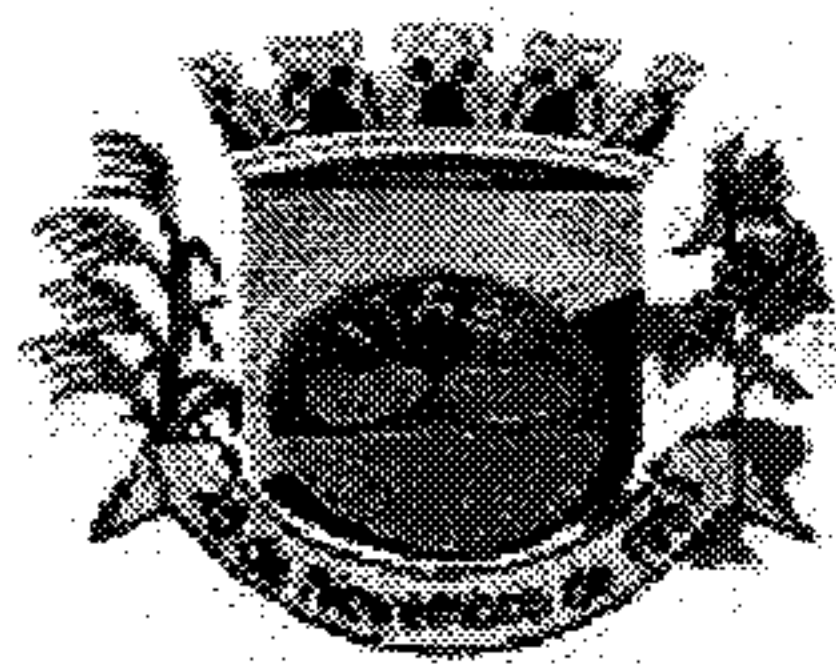
MARCELO DE ARAGÃO

Membro suplente



Jackson Aragão Mota Neto

Engenheiro Civil CREA/SE 271823034-7



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**PARECER TECNICO DE ENGENHARIA CIVIL REFERENTE A TOMADA DE
PREÇOS Nº 05/2023**

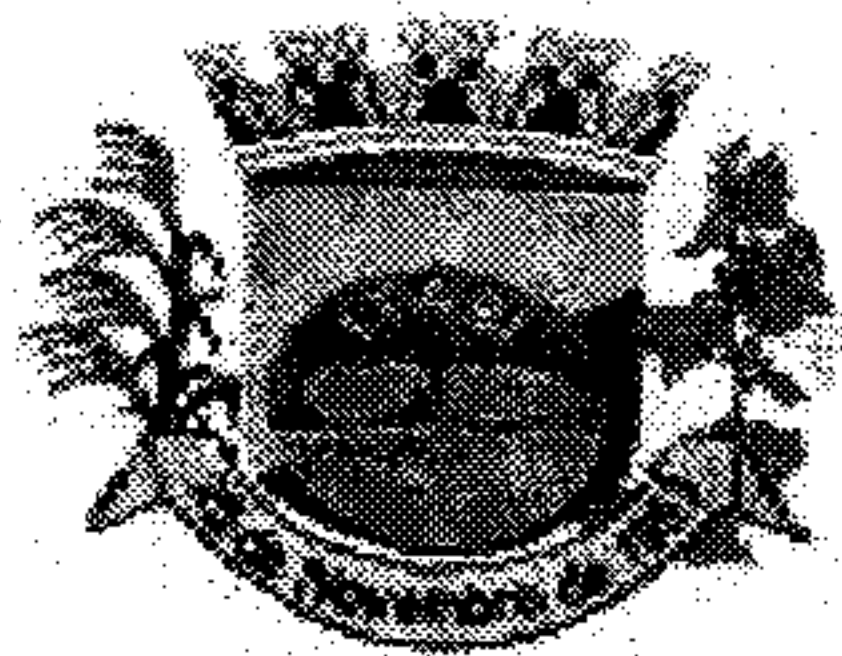
Trata-se de parecer técnico referente à análise da licitação, cujo objeto é: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO"

DATA DA ANÁLISE: 31 de Outubro de 2023

OBJETIVO: Emissão de parecer técnico quanto a capacidade técnica.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta tomada de preço, conclui-se que: A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. No entanto, pode ocorrer que todos os licitantes não se habilitem por não preencher qualquer dos requisitos dos artigos 27 a 31 da Lei de licitações, bem como aos itens que compõem o edital no que tange a parte de qualificação técnica, solicitado pela presidente da comissão de licitação, segue este parecer. Ou uma vez habilitados, não sejam classificados.

Participaram deste edital as empresas, **LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.174.980/0001-63, **DFA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.928.883/0001-90, **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.597.475/0001-59 e **A.G.E MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.785.936/0001-03, **JRJ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.858.400/0001-96 e **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.766/0001-12.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Isto posto, foram analisadas as documentações apresentadas, bem como foram analisados os questionamentos apresentados em ata.

Quanto as empresas **LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, DFA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI, LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS, A.G.E MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI e SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, recomenda-se a inabilitação, pois não atenderam ao item 8.4.6 do edital.

A empresa **JRJ CONSTRUÇÕES LTDA** pode-se considerar que atendeu as requisições do edital e por assim seja considerada habilitada.

Ressalta-se que, mesmo que as empresas atendendo as requisições do edital, não isentará de a fiscalização solicitar em cada medição, as licenças, notas fiscais da jazidas e outros documentos que crer como importante para perfeita execução do objeto deste contrato.

Reforçamos, ainda, que os demais participantes, uma vez que, atenderam as exigências do edital, devem passar pela análise de suas propostas técnicas e comerciais, bem como pelo cumprimento dos critérios de seleção previamente estabelecidos, a fim de se selecionar a empresa mais adequada para a execução da obra.

CONCLUSÃO

Por fim, diante do exposto cabe a comissão permanente de licitação definir o procedimento legal, desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos e/ou orientações adicionais.

É o parecer. s. m. j.

ITABI/SE, 31 de Outubro de 2023


JACKSON ARAGÃO MOTA NETO

Engenheiro Civil

CREA nº 271823034-7